



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 33ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Data: 08 de Novembro de 2022

Horário início: 19:00 Horas

Local: Plenário Sidney Sanches

EXPEDIENTE: (Duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Hino de Nova Andradina – Leitura Bíblica: GABRIELA DELGADO

Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

I – Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

II – Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).

III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111).

IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º).

1- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

39/2022	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39, de 04 de Novembro de 2022 que “Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Nova Andradina -MS, para cidadãos que prestem serviços à justiça eleitoral no período de eleição e dá outras providências”.
----------------	--	--

2- REQUERIMENTO

111/2022	Todos (as) Vereadores e Vereadoras	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal Infraestrutura, Sr. JULIO CÉSAR CASTRO MARQUES e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando as seguintes informações: a) Existe processo licitatório de capeamento das vias públicas, ruas e avenidas no município de Nova Andradina-MS? b) Se sim: Qual a Programação? Qual o prazo de Execução? Qual o indicativo de data/início para capear
-----------------	---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		vias públicas, ruas e avenidas no município de Nova Andradina-MS?
--	--	---

3 – INDICAÇÕES

342/2022	Vereadores Deildo Piscineiro – PSDB, João Dan – PDT e Dr. Leandro - PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEMTRAN), Sr. ANILTON FERREIRA , reiterando a indicação nº 413/2021, solicitando que sejam tomadas providências de Reorganização na Rotatória dentro do Bairro Portal do Parque, com: a) recuando a meia Lua quando o destino dos trafegantes com veículos motorizados procedem da Avenida Masahiko Azuma 2ª. Fase; b) viabilizando meios que interditem a possibilidade dos trafegantes da Avenida Henrique Pasmanik adentrarem a Avenida André Moya Perez sentido Estádio Municipal Luiz Soares Andrade, tomando via de contramão.
343/2022	Vereadores Deildo Piscineiro – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEMTRAN), Sr. JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO , solicitando estudos para realizarem um recorte no canteiro central da Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade e o encontro com a Rua Miguel Fabrício Duarte, vislumbrando melhorar a realização de contornos dos veículos automotores naquela localidade.
344/2022	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		<p>Sra. HERNANDES ORTIZ, solicitando que sejam providenciados esforços no sentido de cadastrar proposta na Plataforma Brasil para formalização de Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a aquisição de equipamentos a serem destinados no auxílio e fomento de ações na zona rural do Município de Nova Andradina, conforme fora verificado esta possibilidade junto a CNM – Confederação Nacional dos Municípios por este vereador, e como segue anexo a esta, demais informações.</p>
345/2022	Vereadora Gabriela Delgado – PSB e Vereador Dr. Leandro – PSDB	<p>INDICAM À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES, solicitando a implantação de uma Equipe de Saúde Itinerante, para atender a área rural do Município de Nova Andradina.</p>
346/2022	Vereadores João Dan – PDT e Alemão da Semente – PDT	<p>INDICA À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL, e ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEMTRAN), Sr. JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO, que realizem estudos para que nos arredores da APAE de Nova Andradina, possam ser realizados os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Rua João Teodoro Braga – Faixa elevada (Traffic Calming) nas proximidades do portão entrada da escola (local que os responsáveis deixam e recebem os estudantes);b) Realocamento da faixa de ônibus escolares (Rua João Teodoro Braga);c) Rua Santo Antônio – faixa elevada (Traffic Calming) e/ou faixa de pedestre nas proximidades do portão de entrada e saída dos veículos escolares da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		Instituição; d) Manutenção dos veículos, especialmente troca de pneus; e) Rebaixamento de guia adequada a cadeirantes conforme Lei de Acessibilidade (Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000).
347/2022	Vereador Wilson Almeida – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja realizado serviço de tapa buracos e recapeamento na Rua Telésforo Lopes da Siqueira, na altura do nº 159, no Bairro Portal do Parque.
348/2022	Vereador Wilson Almeida – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja efetuada, com urgência a limpeza montante do lixo na Agrovila – Distrito de Nova Casa Verde, instalando local apropriado para depósito e placas indicativas proibindo o descarte irregular seja dos Resíduos.
349/2022	Vereadora Gabriela Delgado – PSB e Vereadores Arion Aislan de Sousa – PL, Josenildo Ceará – PT	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a Criação do Conselho Municipal de Trânsito no município de Nova Andradina.

4-MOÇÕES

52/2022	Vereador Josenildo Ceará – PT e Vereadores/as Subscrito/as.	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO à ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS , por ter conquistado a melhor nota do IDEB no município de Nova Andradina-MS, no Ensino Fundamental I.
54/2022	Vereador Dr. Sandro – Sem	REQUER À MESA DIRETORA , que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Partido	encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO à Sra. NATÁLIA MARTINS , por conquistar o 1º. lugar na categoria Novice, 2º lugar na categoria Master e 2º lugar na categoria Open, no Campeonato Estadual de Fisiculturismo Muscle Contest pela Federação NPC.
--	----------------	---

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre - (Art. 112)

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 34ª. TRIGÉSIMA QUARTA Sessão Ordinária será realizada em 22 de Novembro de 2022, às 19h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

			PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39/2022 Fl. 1/2
APROVADO DIA	REPROVADO DIA	LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA 08/11/2022	
AUTORA: VEREADORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ – PL			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39, de 04 de Novembro de 2022

“Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Nova Andradina -MS, para cidadãos que prestem serviços à justiça eleitoral no período de eleição e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Nova Andradina - MS, nos termos desta lei.

Art. 2º. Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º. Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não, sendo sua comprovação do serviço prestado efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja a cópia autenticada deverá ser anexada no ato da inscrição.

Art. 5º. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 04 de novembro de 2022.

MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PL
(Cida do Ze Bugre)
Vereadora